



12/07/79
16/12/79

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.535 DE 22 DE NOVENBRO DE 1979 =

"Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções"

GILDOMAR PAX PEDROSSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder no exercício de 1980, os seguintes Auxílios ou Subvenções:

CÓDIGO	ORÇÃO	D I S C R I M I N A Ç Ã O	PRÓPRIOS	F.P.M.	T O T A L
		<u>RECURSOS PRÓPRIOS</u>			
	2	<u>EXECUTIVO</u>			
3230	2.5	<u>Saúde, Saneamento e Serviço Social</u>			
		<u>Transferências a Instituições Privadas</u>			
		<u>Subvenções Sociais</u>			
		I - Hospital Espírita de Marília	30.000		
		II - Contribuição à A.P.A.E.	48.000		
		III - Hospital Espírita André Luiz de Garça	9.600		
		IV - Hospital Matern. Amarel Carvelho de Joo	9.600		
		V - Fundação Antonio Prudente (Rede Feminina de Combate ao Câncer)	16.200		113.400
		<u>RECURSOS DO F.P.M.</u>			
		<u>Subvenções Sociais</u>			
		I - Associação Filantrópica Espírita de Adamantina (Hospital P.E. de Adamantina)		1.200.000	
3231		A Transportar.....		1.200.000	113.400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

CÓDIGO	ÓRGÃO	D I S C R I M I N A Ç Ã O	PRÓPRIOS	F.P.M.	OUTROS
3212	2.8	RECURSOS DO F.P.M. Despesas Diversas da Administração <u>Subvenções Econômicas</u> I - Instituto Municipal de Previdência de Adamantina - IMPA -		1.200.000	113.400
3230	2.8	RECURSOS PRÓPRIOS Despesas Diversas da Administração <u>Transferências a Instituições Privadas</u> I - Associação de Proteção e Assistência e Maternidade e a Infância de Adamantina II - Associação e Oficina de Caridade São Rito de Cassia III - Associação dos Usuários do Centro Comunitário das Vilas IV - Associação dos Seniores Públicos Municipais de Adamantina V - Associação e Oficina Religiosa N. Senhora de Fátima VI - Conselho Particular da Socied. S. Vicente de Paula VII - Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina VIII - Lar dos Velhos - Obra Unido à Sociedade São Vicente de Paula IX - Lar Cristão de Meninas X - Lar Infantil Santo Antonio XI - Políclia Nírim de Adamantina XII - Instituto de Educação Madre Clélia	48.000 18.000 18.000 96.000 18.000 24.000 48.000 48.000 48.000 96.000 72.000 21.600	1.000.000	2.200.000
		TOTAL A Transportar			2.869.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

CÓDIGO	SEÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	PRÓPRIOS	F.P.M.	TOTAL
		RESUMO			
		COM RECURSOS PRÓPRIOS			
		Transferências Correntes	669.000		669.000
		COM RECURSOS DO F.P.M.			
		Transferências Correntes		2.200.000	2.200.000
		TOTAL	669.000	2.200.000	2.869.000

ARTIGO 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 28 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilsonar Pax Pedruso
GILSONAR PAX PEDRUSO
Prefeito do Município

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor do Gabinete

ATO PUBLICADO
EM 06/12/1979

20.1912
30.11.19